

MINUTA DA ATA n. 1/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/01/2023

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues
Carlos Manuel Santos Sousa
António José de Magalhães Cardoso
João Filipe Martins Azadinho Cordeiro
Sandra Margarida Ralha da Silva
Pedro João Soares Assunção

Hora de abertura: 15H00.-----

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua exequoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.ºS 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, 24 E 25, DE 16 E 22 DE DEZEMBRO DE 2022, RESPETIVAMENTE.

Postas a votação, a ata n.º 22, referente à reunião ordinária de 24/11/2022, a ata n.º 24, referente à reunião ordinária de 16/12/2022 e a ata n.º 25, referente à reunião ordinária de 22/12/2022, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11/01/2023. -----

1.2 DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2022.

DECLARAÇÃO

Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, da Câmara Municipal de Penacova, para os efeitos previstos no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que: -----

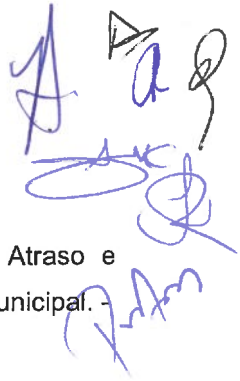
1. Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 dezembro de 2022 se encontram devidamente registados na aplicação informática SNC – Sistema de Normalização Contabilística e são as constantes do seguinte mapa: -----

Ano	Montante
2023	2 668 897,71
2024	1 145 797,95
2025	1 028 936,47
2026	962 916,23
Seguintes	5 454 472,37

2. Os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2022 são os mencionados no mapa seguinte:-----

Pagamentos em atraso a 31-12-2022	0,00 €
Recebimentos em atraso a 31-12-2022	580 101,52 €

Esta informação nos termos da alínea c) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, deve ser enviada à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----



O Executivo tomou conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2022, devendo a mesma ser remetida à Assembleia Municipal.

1.3 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO MONTANTE MÁXIMO COM ENCARGOS, PREVISTOS NO N.º 2, DO ARTIGO 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO.

PROPOSTA

1. Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;-----
- b) com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;-----
- c) com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço. -----

2. Considerando que a decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

3. Considerando que, aquando da aprovação do Orçamento para 2023, em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2022, a rubrica "Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório" classificação económicas 01010402 está dotada em 102,00€; -----

3. Considerando que, aquando da aprovação do Orçamento para 2023, em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2022, a rubrica "Recrutamento Pessoal para novos postos de trabalho" classificação económicas 01010404 dotada em 19.702,00€ -----

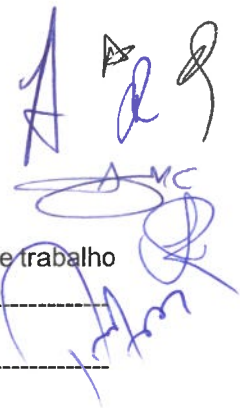
Propõe-se, tendo presentes o Orçamento e o Mapa de Pessoal para 2023 aprovados pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 21 de dezembro de 2022, que a Câmara Municipal: -----

Delibere que o montante máximo dos encargos com: -----

- a remuneração base no recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados seja de 19.702,00 € de acordo com a classificação económica e;-----

- as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório seja de 102,00 €. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, fixar o montante máximo dos encargos com:-----



- a remuneração base no recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados seja de 19.702,00 € de acordo com a classificação económica e;-----
- as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório seja de 102,00 €.-----

1.4 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO (RMAA):

1.4.1 CASA DO POVO DE PENACOVA RELATIVO À COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros, para a Casa do Povo de Penacova relativo à comparticipação anual para o funcionamento da Escola de Música.-----

1.4.2 RANCHO FOLCLÓRICO, CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA RELATIVO À COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DE APOIO AO FUNCIONAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para o Rancho Folclórico, Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva relativo à comparticipação anual de apoio ao funcionamento.-----

1.4.3 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE ÀS DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DAS MARCHAS POPULARES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 700,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube referente às deslocações no âmbito das atividades das Marchas Populares.-----

1.4.4 RANCHO TÍPICO DE MIRO "OS BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 488,04 Euros, para o Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações.-----



1.4.5 RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS DA CHEIRA" EM APOIO À REALIZAÇÃO DO XXXII FESTIVAL DE FOLCLORE.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 562,50 Euros, para o Rancho Folclórico "Os Unidos da Cheira" em apoio à realização do XXXII Festival de Folclore. -----

1.4.6 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 852,50 Euros, para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações.

1.4.7 CORO VOX ET COMMUNIO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO MUSICAL "THE GREATEST SHOW".

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para o Coro Vox et Communio em apoio à realização do Musical "The Greastest Show". -----

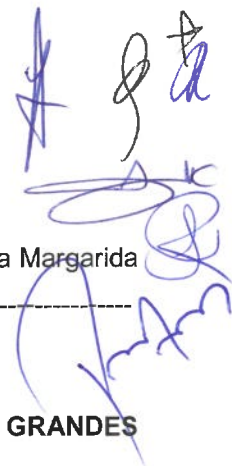
1.4.8 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UPR.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros, para a União Popular da Rebordosa em apoio ao funcionamento do Grupo de Cavaquinhos da UPR. -----

1.5 RATIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO DE VALOR REMANESCENTE EM DÍVIDA, REFERENTE A TRABALHOS NÃO EXECUTADOS, NO ÂMBITO DO APOIO APROVADO EM REUNIÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2021, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE S. PAIO DE MONDEGO.

Em reunião do Executivo de 17 de agosto de 2021 foi aprovado um apoio à Associação Cultural de Desportiva de S. Paio de Mondego, referente a obras na Escola Primária das Ermidas, no total de 18.573.00€. -----

Verificando-se que ficaram por executar trabalhos no valor de 1.971,31€, o Executivo deliberou, por maioria com 4 a favor e 3 abstenções, ratificar o despacho de anulação desta dívida, sem prejuízo de voltar a ser pedido apoio pela associação de igual montante. -----



Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.6 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 35/2022 E 1/2023, AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DE PLANO (PPI E AMR).

O Executivo tomou Conhecimento das alterações n.ºs 35/2022 e 1/2023, ao Orçamento e Grandes Opções de Plano (PPI e AMR).-----

1.7 RATIFICAÇÃO DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA CONTA – 0594026663930 – MUNICÍPIO DE PENACOVA – FEDER PARA FAMI.

Informação:

Na sequência da aprovação da candidatura “Esperança – Centro de Apoio a Refugiados”, com o n.º do projeto PT/2022/FAMI/797, foi solicitado pelo SGMAI o comprovativo do IBAN da conta específica do projeto onde todos os pagamentos e recebimentos fosse única e exclusivamente afeta ao financiamento FAMI.-----

O Município de Penacova tem neste momento uma conta aberta na CGD com a denominação Município de Penacova – Feder, que está em condições de se proceder à alteração do nome para FAMI, não sendo necessária a abertura de uma nova conta para esse efeito. -----

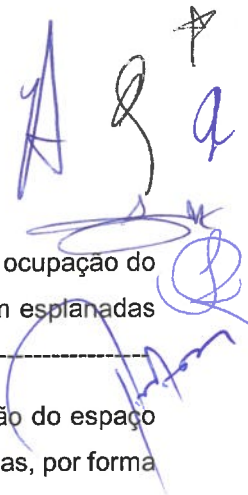
O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a alteração da denominação da Conta – 0594026663930 – Município de Penacova - FEDER para FAMI.-----

1.8 INFORMAÇÃO RELATIVA A TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS.

Informação

Ao abrigo da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, pela Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro que consagra o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da doença COVID-19, a Câmara Municipal de Penacova, como medida de apoio ao comércio e restauração, deliberou, por unanimidade:-----

- Reunião de 10/07/2020 – A isenção total das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas, com efeitos em 18 de maio a 31 de dezembro de 2020 e autorizar a ocupação de uma maior área pública com esplanadas, por forma a garantir o distanciamento.-----



- Reunião de 06/04/2021 - aprovar a prorrogação do prazo de isenção total das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas, e autorizar a ocupação de uma maior área pública com esplanadas com efeitos a 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. -----

- Reunião de 13/01/2022 - aprovar a prorrogação de isenção total das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas e autorizar a ocupação de uma maior área pública com esplanadas, por forma a garantir o distanciamento, com efeitos a 1 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022. -----

Pelo exposto e constatando-se o término do prazo de isenção de taxas de ocupação do espaço público com esplanadas, no dia 30 de junho de 2022, torna-se necessária deliberação sobre se irá ocorrer, nova prorrogação ou não e, em caso afirmativo, qual a data a partir da qual há lugar à cobrança das taxas. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 a favor e 3 abstenções, prorrogar a isenção, com efeitos retroativos ao período de 1 de julho de 2022 a 31 de maio de 2023, passando a cobrar as referidas taxas, a partir de 1 de junho de 2023, dado que se considera que já não faz sentido aplicar este regime excecional no âmbito da COVID-19. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.9 CONHECIMENTO DO RESULTADO DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE L04 DO PARQUE EMPRESARIAL DOS COVAIS.

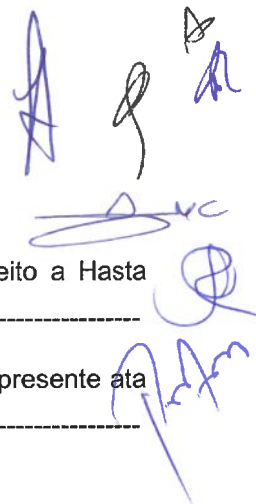
ATA DA HASTA PÚBLICA

PARA ALIENAÇÃO DO LOTE L04 DO PARQUE EMPRESARIAL DOS COVAIS

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas 11 horas e 30 minutos, iria realizar-se na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova a Hasta Pública acima identificada, tendo como elementos do Júri, Anabela Sousa Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços na área jurídica e Bruno Amaro, Técnico Superior. -----

O prazo limite para apresentação de propostas seria o dia 20 de dezembro de 2022. Não foram enviadas/entregues quaisquer propostas, ficando a Hasta Pública para Alienação do Lote L04 do Parque Empresarial dos Covais deserta. -----

Face ao exposto, o Júri da Hasta Pública, deliberou: -----



Dar conhecimento ao executivo municipal da situação acima exposta, dando sem efeito a Hasta Pública. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Executivo tomou conhecimento do resultado da Hasta Pública para Alienação do Lote L04 do Parque Empresarial dos Covais.-----

1.10 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Considerando que:-----

Como qualquer espaço público, de utilização coletiva, os Cemitérios Municipais necessitam de normas regulamentares que lhe apliquem, com vista a que todo e qualquer ato, a praticar naquele espaço, siga orientações genéricas que possibilitem a aplicação, de forma pacífica porque antecipadamente conhecidas, das normas jurídicas, estabelecidas em diplomas legais que estruturam, e precisam, um conjunto de conceitos relacionados com o direito mortuário. -----

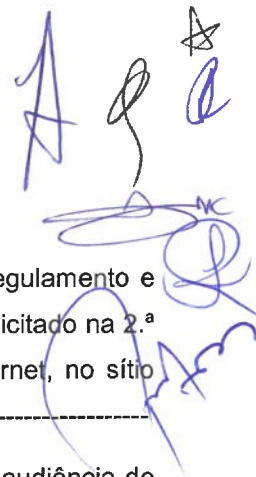
Torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1). Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação da respetiva alteração ao regulamento já existente, são os seguintes: -----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento de alteração, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do novo Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----



b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o novo projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. -----

Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

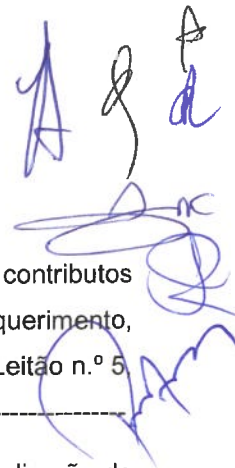
c). Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

d). Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.-----

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere:-----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----



Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados em 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Clara Mateus, Assistente Técnica. -----

2- SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURAL E RECREATIVA DO SILVEIRINHO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 18.750,00 Euros, para a Associação de Melhoramentos Cultural e Recreativa do Silveirinho, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

3 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS



3.1 DEFINIÇÃO DE LUGARES PARA EFEITO DOS CENSOS 2021.

O Executivo deliberou concordar com a proposta de definição de lugares para efeito dos Censos 2021, apresentada pelos serviços, com posterior comunicação ao INE.-----

3.2 PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES _ EMPREITADA" E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

Face á Informação Técnica e documentos anexos, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a proposta de Trabalhos Complementares para Suprimento de Erros e Omissões, cujo montante total perfaz 34.138,89 € + IVA, com rejeição de todos os outros face ao enquadramento que resulta da aplicação do CCP, na versão aplicável, sendo da responsabilidade do Município o pagamento dos trabalhos complementares;-----

- Não alterar o prazo de execução contratual, dado que não foi solicitado pelo adjudicatário e, não de prevê prejuízo para o normal desenvolvimento do plano de trabalhos em resultado das quantidades e espécie dos trabalhos a formalizar contratualmente por escrito à data, conforme prevê o artigo 374.º e 375.º do CCP;-----

- Aprovar a proposta de Trabalhos a Menos, cujo montante total perfaz 1.272,21€ + IVA, valor a deduzir ao preço contratual; -----

- Que se tramite o processo de acordo com o CCP, com formalização por escrito o contrato adicional relativo aos trabalhos complementares em cumprimento do artigo 375.º e, que se notifique o adjudicatário | EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A. das decisões tomadas. -----

- Aprovar a minuta do contrato.-----

3.3 PROCESSO DE OBRAS Nº 01-15/2018 – GOMAIR – EQUIPAMENTOS TÉRMICOS, LDA. – PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS.

Despacho

"1. O Gestor do Procedimento considerou que era possível que a Câmara Municipal pudesse isentar as taxas de licenciamento, total ou parcialmente, desde que tal deliberação fosse devidamente justificada, no âmbito do disposto no artigo 9.º do Regulamento n.º 505/2010 (Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Indústrias e Outras Atividades Económicas). -----



Câmara Municipal de Penacova

2. Essa deliberação da Câmara Municipal pressupõe uma análise caso a caso e ponderando o interesse da proposta sob os vários aspetos dos critérios constantes deste regulamento, incluindo a análise económica, determinar a isenção de taxas de licenciamento total ou parcialmente, desde que devidamente justificado.-----

3. Quanto a antecedentes, verifica-se que em 6 de julho de 2018 já foi deliberada, por unanimidade, a isenção do pagamento de taxas referente ao procedimento de licenciamento de obras de construção do edifício, no Lote A7 do Parque Empresarial da Alagoa, tendo ainda havido isenções para casos semelhantes (nomeadamente no processo em nome de Construções Alcino Filipe Francisco, Lda., isento de taxas pela 2.ª prorrogação pela Câmara Municipal, em reunião de 23 de março de 2021. ----

4. Assim, para que não haja dualidade de critérios, o pedido de isenção de taxas poderá ser deliberado pela Câmara Municipal, devendo ser remetidos aos membros do Executivo as duas informações pertinentes e o parecer da Senhora Chefe de Divisão, em conjunto com o presente despacho.”-----

Face ao despacho apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das respetivas taxas, com base nos fundamentos acima expostos.-----

3.4 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H25, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA _____

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues _____

Carlos Manuel Santos Sousa _____

António José de Magalhães Cardoso _____

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

Pedro João Soares Assunção _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques _____